



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.202/2022

Data: 20 de julho de 2022

SÚMULA : Dispõe sobre autorização para realizar serviços de terraplanagem e outros serviços para o evento Expoban e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo de serviços de terraplanagem, com execução de horas máquinas e serviços de auxílio em manutenção/instalação elétrica e transporte de água até o local do evento.

Parágrafo único: O serviço de horas máquinas será prestado no terreno de propriedade Terreno da Antiga Crispy, situado na Rodovia PR 436 - Km 13,3 - Trevo p/ Abatia - Cx. Postal 248, nesta cidade de Bandeirantes/PR, de propriedade do Sr Idálio da Fonte Inácio.

Art. 2º - O incentivo fornecido a título de fomento para o evento, será realizado uma única vez, limitando aos serviços de horas máquinas, sendo vedada concessão de outro incentivo desta natureza.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal